AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2024

(Processo de Compras nº 011/2024)

Modo Aberto

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor **VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, MENOR PREÇO **por item**, destinada à **CONTRATAÇÃO** do objeto que trata este Aviso, através do portal **https://www.bll.org.br**, na hipótese prevista no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar n. 123/06 e suas alterações, bem como, Resolução nº 03 de 28 de fevereiro de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 07/05/2024 às 10:00 hrs até 13/05/2024 às 09:00 hrs.

PERÍODO DE LANCES
De 13/05/2024 às 10:00 hrs até 13/05/2024 as 14:30 hrs.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO de bens** nos termos e condições a seguir descritos e conforme Anexo I – Detalhamento do Objeto, deste Aviso.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO/ESTIMADO
1.	Água mineral natural, sem gás em galão de 20 litros	**R$ 13,45**
Observações: ✓ Sem gás, envasada em garrafão fabricado em resina virgem, com tampa de pressão e lacre, com capacidade de 20 (vinte) litros cada e **prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses,** a contar da data da entrega, mínimo de 70 vasilhames em regime de comodato, ✓ Uso do Selo Fiscal conforme Decreto nº 65.399/2020. ✓ A entrega será parcelada mediante a demanda pelo período de 12 (doze) meses.		
2.	Água mineral natural, sem gás, envasada em copo plástico com 200 ml em caixa com 48 unidades	**R$ 31,39**

Observações:

- ✓ Copo descartável com tampa hermética aluminizada com rótulo no copo, identificando a empresa exploradora da mina, contendo data do envasamento e **prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses,** a contar da data da entrega. Acondicionada em caixa com 48 unidades.
- ✓ A entrega será parcelada mediante a demanda pelo período de 12 (doze) meses.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO** de Água mineral natural, galão de 20(vinte) litros sem gás, envasada em garrafão fabricado em resina virgem, com tampa de pressão e lacre com prazo de validade mínimo de 02(dois) meses a contar da data de entrega, número mínimo de 70 (setenta) vasilhames em regime de comodato e uso do selo fiscal conforme **DECRETO Nº 65.399/2020** e também a **AQUISIÇÃO** de Água mineral natural, sem gás, envasada em copo plástico descartável com 200ml e tampa hermética aluminizada com rótulo no copo, identificando a empresa exploradora da mina, contendo a data do envasamento e prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, a contar da data da entrega e acondicionada em caixa com 48 unidades, e as entregas deverão ser parceladas mediante a demanda pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e ANEXO I.
1.2. A aquisição será realizada por item.
1.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I: Detalhamento do Objeto
Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para a cobertura desta proposta de contratação serão custeados com recursos Financeiros Provenientes do Tesouro Municipal, plano orçamentário na **Ficha nº 03**, Natureza de Despesa **01.01.00.3.3.90.30.07.01.122.7005.2258 (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO)**

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no sistema de compras, para acesso e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.3. A presente dispensa é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente(s) público(s) do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
g) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
g.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, após o término do prazo para propositura;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das **10:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1%.**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.8. Modo de Disputa:

5.8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os proponentes apresentarão lances públicos esucessivos, **observando as regras constantes no item 9**.
5.8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
5.8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
5.8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente público poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente Público no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente Público persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **https://bll.org.br**

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, **será solicitado o envio da proposta conforme modelo constante no ANEXO II** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **no prazo de 2 horas contados da solicitação.**

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação e que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, são os seguintes:

7.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades;

a.1) Para prestação de serviços, o proponente deverá apresentar cadastro no Município de sua sede

a.2) Para fornecimento de bens, o proponente deverá apresentar cadastro no Estado de sua sede;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.6 DOCUMENTAÇAO TÉCNICA, SE HOUVER

7.1.7 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto a ser contratado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.1.8 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.1.9 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o proponente deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo,como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.10 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nomeda matriz.

7.1.11 As declarações, certidões e demais documentos exigidos que não tenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste Aviso, ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

7.1.12 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o proponente será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Agente Público possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica participante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro, nos termos dos Acórdãos 1.831/14 e Plenário e 2.218/11 - 1ª Câmara, ambos do TCU.

7.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele entregues.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente a documentação habilitatória para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

8.1.1. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, verificar-se-á se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa no recebimento da Nota de Empenho, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 9.1.6, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.5. Quando a Adjudicatária convocada não receber a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro proponente para fazê-lo, nas condições propostas pelo proponente vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

8.6. Na hipótese de nenhum dos proponentes aceitar a contratação nos termos do item 8.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

8.6.1. convocar os proponentes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos proponentes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que:
9.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;
9.1.1.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itaquaquecetuba pelo período de 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.2.1. pena: impedimento de licitar e contratar com com o Município de Itaquaquecetuba pelo período de 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. pena: impedimento de licitar e contratar com com o Município de Itaquaquecetuba pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação;
9.1.4.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.1.5. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
9.1.5.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.6.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.7.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de

48 (quarenta e oito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
9.1.8.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.2. Além das penalidades previstas acima, os propnentes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.2.1. Multa de 10% sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens 21.1.1 a 21.1.8;
9.2.2. demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. Caso o propnente não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.
9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Itaquaquecetuba /SP, 2 de abril de 2024.

ANEXO I

1. DETALHAMENTO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS)

1 OBJETO

1.1 **Aquisição** de Água mineral natural, galão de 20(vinte) litros sem gás, envasada em garrafão fabricado em resina virgem, com tampa de pressão e lacre com prazo de validade mínimo de 02(dois) meses a contar da data de entrega, número mínimo de 70(setenta) vasilhames em regime de comodato e uso do selo fiscal conforme **DECRETO Nº 65.399/2020** e também a **AQUISIÇÃO** de Água mineral natural, sem gás, envasada em copo plástico descartável com 200ml com tampa hermética aluminizada e rótulo no copo, identificando a empresa exploradora da mina, contendo a data do envasamento e prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, a contar da data da entrega e acondicionada em caixa com 48 unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Anexo.

1.2 prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para a presente contratação se encontra detalhada no Termo de Referência.

2.2 A contratação tem como objetivo:

2.2.1 **Proporcionar:**

Acesso à água potável de qualidade: Com abastecimento regular e seguro de água potável, Atendimento às necessidades de consumo humano e preservação da saúde e bem-estar dos vereadores, funcionários e visitantes.

Sustentabilidade ambiental: Com redução do consumo de água engarrafada em garrafas PET, Diminuição da geração de resíduos sólidos e preservação dos recursos naturais.

Economia de recursos: Com otimização do uso de água potável, redução de custos com a compra de água engarrafada e maior eficiência na gestão dos recursos financeiros.

2.2.2 **Promover**:

Saúde e bem-estar: Estímulo ao consumo regular de água potável, prevenção de doenças relacionadas à desidratação e melhora na qualidade de vida das pessoas.

Conscientização ambiental: Divulgação da importância da preservação dos recursos hídricos, Adoção de práticas sustentáveis de consumo e mudança de comportamento em relação ao uso da água.

Responsabilidade social: Garantia do acesso à água potável para todos frequentadores da Câmara Municipal e fortalecimento da imagem da Câmara como uma organização socialmente responsável.

2.2.3 Melhorar a eficiência da gestão:

Otimização do processo de compra e fornecimento: Com aquisição de água mineral de forma centralizada e eficiente, negociação de melhores preços e condições de pagamento e redução de custos administrativos.

Controle de qualidade: Garantia da qualidade da água mineral fornecida, monitoramento dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos e atendimento às normas e regulamentações sanitária.

Gestão de estoque: Controle eficiente do estoque de água mineral, minimização de perdas e

desperdícios e otimização do espaço de armazenamento.

2.2.4 Garantir:

A saúde dos vereadores, funcionários e visitantes: Fornecimento de água mineral potável e segura para o consumo humano, prevenção de doenças transmitidas pela água e preservação da saúde pública.

A conformidade com as normas e regulamentações: Atendimento à legislação sanitária vigente, cumprimento dos requisitos de qualidade da água mineral e segurança jurídica para a Câmara Municipal.

A satisfação dos frequentadores: Oferecer água mineral de qualidade e bom sabor, atender às expectativas dos frequentadores e fidelizar os visitantes e fortalecer a imagem da Câmara Municipal.

3 ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E QUANTIDADES

3.1 Item 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1	Água mineral natural, sem gás, em galão de 20 litros		Galão	900	R$ 13,45	R$ 12.105,00

Observações:

✓ Sem gás, envasada em garrafão fabricado em resina virgem, com tampa de pressão e lacre, com capacidade de 20 (vinte) litros cada e **prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses**, a contar da data da entrega, mínimo de 70 vasilhames em regime de comodato,

✓ Uso do Selo Fiscal conforme Decreto nº 65.399/2020.

✓ A entrega será parcelada mediante a demanda pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 Item 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
2	Água mineral natural, sem gás, envasada em copo plástico com 200 ml, caixa com 48 unidades.		Caixa	132	R$ 31,39	R$4.143,48

Observações:

✓ Copo descartável com tampa hermética aluminizada com rótulo no copo, identificando a empresa exploradora da mina, contendo data do envasamento e **prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses**, a contar da data da entrega. Acondicionada em caixa com 48 unidades.

✓ A entrega será parcelada mediante a demanda pelo período de 12 (doze) meses.

3.3 GARANTIA.

3.3.1 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

3.3.2 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.4 NECESSIDADE DE AMOSTRA

3.4.1 Não necessário.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Anexo e proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Aviso.

4.1.2 No ato da entrega, os bens serão recebidos provisoriamente, pelo Setor de Almoxarifado oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho, posteriormente, no recebimento definitivo, será analisada sua conformidade com as especificações contidas neste documento.

4.1.3 Os produtos serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após as seguintes verificações:

a) Conferência da quantidade, qualidade e especificações dos produtos, confrontando com o previsto no Aviso, proposta e Nota de Empenho;

b) Conferência da autenticidade da Nota Fiscal;

4.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designada fiscal e fiscal substituto para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária em favor do fornecedor, em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

5.2. O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O critério de julgamento da licitação será o de menor preço, com apresentação da proposta conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1	Água mineral natural, sem gás, em galão de 20 litros		Galão	900		
Observações: ✓ Sem gás, envasada em garrafão fabricado em resina virgem, com tampa de pressão e lacre, com capacidade de 20 (vinte) litros cada e **prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses**, a contar da data da entrega, mínimo de 70 vasilhames em regime de comodato, ✓ Uso do Selo Fiscal conforme Decreto nº 65.399/2020. ✓ A entrega será parcelada mediante a demanda pelo período de 12 (doze) meses.						
2	Água mineral natural, sem gás, envasada em copo plástico com 200 ml, caixa com 48 unidades		Caixa	132		
Observações: ✓ Copo descartável com tampa hermética aluminizada com rótulo no copo, identificando a empresa exploradora da mina, contendo data do envasamento e **prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses**, a contar da data da entrega. Acondicionada em caixa com 48 unidades. ✓ A entrega será parcelada mediante a demanda pelo período de 12 (doze) meses.						

7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

7.1. O prazo de entrega será parcelada mediante a demanda pelo período de 12 (meses).

7.2. Os objetos serão entregues na cidade de Itaquaquecetuba/SP, na sede desta Edilidade, na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP

7.3. As entregas serão solicitadas pela Seção de Almoxarifado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Anexo, assumindo como exclusivamente

seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesse Anexo, o objeto caso entregue com avarias ou especificações distintas do previsto.

8.5 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na dependência do órgão municipal durante o procedimento de entrega.

8.6 Responder por eventuais danos causados diretamente ao contratante ou a seus bens, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto.

8.7 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do bem.

8.8 Comunicar à Contratante, até a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.9 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Anexo.

8.10 Aceitar os acréscimos e supressões dos quantitativos contratados, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.11 Arcar com todo s custos de produção e entrega do objeto, tais como fretes, seguro de transporte, tributos federais, estaduais e municipais referentes à produção, circulação e comercialização do produto, emolumentos e taxas públicas, tarifas portuárias, alfandegárias, aduaneiras, mão de obra alocada na logística de entrega/retirada dos veículos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos;

9.2. Recusar o recebimento do objeto que estiver fora das especificações e solicitar sua reparação ou substituição dentro do prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que se verificar impossibilidade de correção;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos produtos entregues, no prazo e forma estabelecidos no Aviso.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

9.6. Aplicar as penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações pela Contratada.

9.7. Solicitar entregas conforme a demanda.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, considerando eventuais acréscimos previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21**

11. RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 e nas formas previstas no art. 138, com as consequências contratuais e as previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021.

11.2 A rescisão do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da Contratada, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, facultada a defesa prévia do interessado e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando couber.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando couber, desde que não importem em ultrapassar o valor limite previsto nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

14 DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

14.1 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para fornecimento do objeto (conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015-Plenário, n.º 265/2010- Plenário e n.º 887/2013- Plenário, todos do Plenário do TCU).

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do SISTEMA DE COMPRAS para participação na DISPUTA DE LANCES deverá ser:

PREÇO GLOBAL DOS ITENS

Já a proposta a ser anexada ao sistema deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:

À Câmara Municipal de Itaquaquecetuba:
Ref.: Dispensa na forma eletrônica nº ___/2024.
Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata esse Aviso de Dispensa de Licitação, conforme especificação constante em seu texto.

Razão Social:	
CNPJ:	
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte? Sim () Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura da Ata:	
CPF do Representante:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1	Água mineral natural, sem gás, em galão de 20 litros		Galão	900		
Observações: ✓ Sem gás, envasada em garrafão fabricado em resina virgem, com tampa de pressão e lacre, com capacidade de 20 (vinte) litros cada e **prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses**, a contar da data da entrega, mínimo de 70 vasilhames em regime de comodato, ✓ Uso do Selo Fiscal conforme Decreto nº 65.399/2020. ✓ A entrega será parcelada mediante a demanda pelo período de 12 (doze) meses.						
2	Água mineral natural, sem gás, envasada em copo		Caixa	132		

	plástico com 200 ml, caixa com 48 unidades					

Observações:

✓ Copo descartável com tampa hermética aluminizada com rótulo no copo, identificando a empresa exploradora da mina, contendo data do envasamento e **prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses**, a contar da data da entrega. Acondicionada em caixa com 48 unidades.

✓ A entrega será parcelada mediante a demanda pelo período de 12 (doze) meses.

(*) Concordamos com todas as especificações do Aviso.
PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme o Aviso de Dispensa de Licitação.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme esse Aviso.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal